



# **Câmara Municipal de Ibitinga**

**Estado de São Paulo**

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097

Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

**RELATÓRIO Nº 4/2025**

## **RELATÓRIO FINAL**

### **COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**

#### **ESTACIONAMENTO ROTATIVO ("ÁREA AZUL")**

**IBITINGA  
2025**



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 3BE3-FDC1-F7E2-DCA0



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## 1. Introdução

No ano de 2023 foi iniciado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, à época governada pela ex-prefeita Cristina Arantes, o processo licitatório do estacionamento rotativo. Esse processo só teve conclusão no ano de 2024, em agosto. Todavia, no dia 30 de outubro do mesmo ano o contrato firmado entre a prefeitura municipal e a empresa contratada foi suspenso após o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ter enviado ofício com apontamentos de possíveis irregularidades. Tal suspensão partiu de iniciativa da prefeitura, não tendo obrigatoriedade explícita por parte do TCE-SP. No dia 29 de novembro de 2024 o contrato foi retomado, após encaminhamento de resposta ao TCE-SP, mas sem que houvesse devolutiva do órgão acatando as argumentações.

Fato é que a partir do início da execução do serviço, o mesmo foi incessantemente alvo de críticas e reclamações. Muitas delas válidas e merecedoras de atenção e averiguação. Desde o início do ano a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga e seus vereadores têm recebido muitas dessas reclamações e têm se empenhado para dar voz e buscar comunicar ao Poder Executivo a importância de se agir sobre a questão. Foi com o objetivo de ampliar a possibilidade de ação e ter uma atuação mais direcionada que foi criada a Comissão de Assuntos Relevantes da Área Azul.

## 2. Histórico dos trabalhos

No ano de 2025, apenas no período entre fevereiro e maio, foram protocolados na Câmara Municipal 8 requerimentos de informação ao Poder Executivo que trataram sobre o assunto da Área Azul no município de Ibitinga. O tema foi um dos mais presentes em reclamações e demandas de munícipes para todos os vereadores da Casa. Considerando as dores causadas à população, a urgência de medidas e a importância da questão, foi apresentada no dia 16 de junho deste ano o projeto de resolução nº 3/2025, de autoria dos vereadores Rafael Barata, Cesar Urtado, Murilo Bueno, Zé Rocha e Mira, para a instauração de uma Comissão de Assuntos Relevantes (CAR) com o tema da Área Azul. O projeto foi então votado na sessão do dia 24 de junho e contou com a aprovação de todos os vereadores.

A composição da CAR também foi determinada na mesma sessão, sendo o primeiro membro o vereador Rafael Barata, autor do projeto de resolução, portanto membro nato, que assumiu a relatoria da comissão. Também fizeram parte o vereador Ricardo Prado, escolhido





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

para representar a bancada do PRTB e que assumiu a presidência dos trabalhos, o vereador Murilo Bueno, escolhido para representar a bancada do PODE, o vereador José Nilson, escolhido para representar a bancada do MDB e o vereador Marcos Mazo foi escolhido enquanto representante da minoria da Casa.

Considerando que a aprovação se deu na última sessão do primeiro semestre, tendo no mês ocorrido o recesso parlamentar, a primeira reunião oficial da CAR da Área Azul se deu no dia 5 de agosto. É importante destacar que, mesmo em período de recesso e de maneira extraordinária, os membros se reuniram já no dia 11 de julho para estabelecer algumas diretrizes relacionadas aos trabalhos a serem desenvolvidos pela comissão. Ressalta-se que regimentalmente a CAR é uma comissão temporária, com duração de 90 dias, podendo ser prorrogada por até mais 90 dias, caso desta comissão.

Após a primeira reunião, a Comissão se reuniu durante todas as semanas dos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro. Foram realizados estudos de documentos, como o contrato de prestação de serviços, normas, leis e relatórios relacionados ao tema. A lista completa de documentos analisados pode ser visualizada no anexo do presente relatório. Também foram realizadas visitas e encontros com diversos setores interessados, como professores, comerciantes, membros de entidades representativas e integrantes do Poder Executivo. Inclusive houve encontro com o auditor do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) em outubro, responsável pela análise da lisura do processo licitatório da Área Azul. Também anexo ao relatório segue o cronograma de encontros realizados pela CAR ao longo de sua vigência. Foi realizada no dia 13 de novembro uma audiência pública para que fosse dada a oportunidade da população também opinar de maneira direta e argumentar junto aos representantes do Poder Executivo e Legislativo sobre essa questão.

Por fim, ressalta-se o compromisso, responsabilidade e empenho dos vereadores componentes desta comissão que, desde o começo, demonstraram grande interesse em trabalhar para elucidar as questões que envolveram tal situação e buscar de maneira incansável vias para melhorar as condições da prestação de serviço à população.

### 3. Compilação dos resultados das opiniões.

Entre 13 de agosto e 30 de setembro, foi conduzida uma consulta popular, abrangendo meios digitais e físicos, com o objetivo de coletar percepções da população





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

acerca da situação do estacionamento rotativo no município de Ibitinga. É imperativo destacar, preliminarmente, que as respostas foram utilizadas estritamente para este fim e que a confidencialidade dos dados fornecidos pela população foi e será rigorosamente preservada.

No que tange ao nível de satisfação da população, uma análise cruzada dos dados, focada nos usuários mais frequentes do serviço (que o utilizam "sempre" ou "frequentemente"), revelou que aproximadamente 62% dos respondentes manifestaram insatisfação, enquanto 37% declararam estar satisfeitos. Ao considerar a totalidade das respostas, o índice de insatisfação se eleva em 10 pontos percentuais, atingindo cerca de 73%, e o nível de satisfação declina para pouco menos de 25%. Esta variação permite duas inferências: primeiramente, que predomina na população um sentimento de insatisfação em relação ao estacionamento rotativo; secundariamente, que entre os cidadãos que são usuários assíduos do serviço, a insatisfação é, contudo, menos acentuada, e um número maior de pessoas considera o serviço satisfatório.

Ao analisar a ocorrência de situações percebidas como injustas pelos usuários no âmbito do estacionamento rotativo, praticamente 60% dos respondentes afirmaram já ter vivenciado algum episódio dessa natureza. A maioria desses usuários, no entanto, optou por não formalizar uma reclamação sobre a situação (69,5%), ao passo que apenas 30,5% registraram uma queixa. Das reclamações registradas, a vasta maioria (71,4%) foi protocolada presencialmente, enquanto a minoria (28,6%) foi registrada por meio telefônico. Adicionalmente, registra-se que 71,4% das queixas não foram solucionadas, e ressalta-se que as queixas resolvidas foram integralmente aquelas registradas de forma presencial.

Por fim, no que se refere às sugestões de aprimoramento, a proposta que obteve a maior adesão dos respondentes foi a implementação de isenção para idosos e pessoas com deficiência (67,5%), seguida pela melhor distribuição das vagas (48,1%), aperfeiçoamento do atendimento presencial realizado pelos agentes da área azul (31,2%), melhor distribuição do serviço de pagamento local em estabelecimentos comerciais (29,9%) e aprimoramento do serviço de pagamento online via aplicativo ou QR Code (24,7%).

Como considerações finais, a avaliação das respostas em formato textual dos respondentes evidencia que o sentimento de insatisfação com o serviço se manifesta primordialmente no desejo de sua extinção. Adicionalmente a esse sentimento, quando se analisam as opiniões voltadas para ajustes, os principais pontos indicados convergem com





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

aqueles presentes no parágrafo anterior, com a notável adição da sugestão de instituição de um período mínimo de tolerância.

## 4. Relatório

O trabalho realizado foi estruturado de uma maneira metódica, tendo sido estabelecidos eixos de análise para que houvesse um direcionamento que facilitasse a atuação da Comissão.

Cabe destacar que a finalidade de uma CAR não é investigativa, mas sim para a elaboração de estudos e compreensão de um tema, podendo dela derivar uma investigação posterior caso comprovada a necessidade mediante suspeitas de irregularidades.

Os eixos foram:

- 1) Processo licitatório.
- 2) Estrutura do contrato.
- 3) Execução do contrato.
- 4) Práticas e orientações de trabalho.
- 5) Valores arrecadados e repasses ao município.
- 6) Possibilidade de ajustes.

Cabe agora discorrer brevemente sobre cada um dos eixos e os apontamentos e conclusões obtidas a partir do trabalho realizado.

### 4.1 Processo licitatório

O processo licitatório para a concessão do serviço de estacionamento rotativo no Município de Ibitinga, denominado Zona Azul, foi deflagrado em 2023 por meio da Concorrência nº 005/2023. A sessão para recebimento dos envelopes de propostas foi agendada para 23 de abril de 2024, visando a outorga da exploração do serviço pelo prazo de 10 (dez) anos, com valor de contrato estimado em R\$43.410.000,00 (quarenta e três milhões, quatrocentos e dez mil reais).

O edital estabeleceu requisitos rigorosos de habilitação distribuídos em quatro categorias. Na Habilitação Jurídica, as empresas deveriam comprovar sua existência legal, mediante apresentação de atos constitutivos registrados no órgão competente, além de





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

declarações de atendimento pleno às regras editalícias e de cumprimento ao Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (vedação ao trabalho infantil).

A Regularidade Fiscal e Trabalhista exigiu a comprovação de quitação com as obrigações tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, além da apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Para a Qualificação Econômico-Financeira, foi estipulado um Capital Social Mínimo de R\$231.900,00 e a comprovação da saúde financeira por meio do balanço patrimonial e demonstrações contábeis. Indicadores como Liquidez Geral ( $\geq 1$ ), Liquidez Corrente ( $\geq 1$ ) e Grau de Endividamento ( $\leq 0,50$ ) foram exigidos, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial.

A Qualificação Técnica, a mais detalhada, demandou o registro empresarial e do Responsável Técnico no CREA ou CAU. O Responsável Técnico deveria atestar experiência na execução de serviços de implantação, operação e administração de Sistemas de Estacionamento Rotativo, incluindo projetos de sinalização e implantação de terminais eletrônicos. À Pessoa Jurídica foi exigido atestado de capacidade operacional com experiência em sistema de Estacionamento Rotativo com, no mínimo, 800 (oitocentas) vagas.

Nos dias que antecederam a apresentação das propostas, as empresas G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA e EXCELÊNCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI apresentaram recursos para impugnação do edital (nº 3391/2024 e nº 3337/2024, respectivamente). As alegações convergiram em três pontos centrais:

1. **Qualificação Técnica (CREA/CAU):** Questionamento da exigência de registro no CREA/CAU por considerar a natureza do serviço preponderantemente administrativa.
2. **Viabilidade Econômica:** Ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Planilha de Viabilidade Econômica atualizada.
3. **Audiência Pública:** Alegação de nulidade do edital por falta de Audiência Pública prévia, conforme previsto na Lei de Concessões.

Após análise da Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana e da Procuradoria Jurídica, a Municipalidade negou provimento às impugnações, mantendo integralmente o edital. A exigência do CREA/CAU foi justificada pela inclusão de serviços de engenharia (sinalização) no objeto. A ausência do ETP formal foi afastada, considerando o Edital regido pela Lei nº 8.666/93 e a suficiência do Anexo XI (Planilha de Modelo Econômico Financeiro) para a transparência e análise de custos. A necessidade de Audiência Pública foi







# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

rejeitada com base na Lei nº 8.666/93, pois o valor do contrato era inferior ao limite legal de R\$ 150.000.000,00, além de ter sido apresentada a Ata de Audiência Pública realizada em 2019 sobre o tema.

Após a fase de recebimento dos envelopes e o período recursal, a Comissão Especial de Licitação deliberou sobre os recursos apresentados. A empresa **ASG ENGENHARIA LTDA** foi a única mantida como habilitada, resultando na celebração do Contrato nº 075/2024.

As demais licitantes, incluindo ÁREA AZUL DIGITAL LTDA e G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, tiveram suas inabilitações mantidas, em que pese o acatamento parcial de alguns argumentos recursais para fins de ajuste na fundamentação. Os motivos para inabilitação variaram entre: Certidão de Registro e Quitação no CAU vencida, impedimento judicial para licitar com a Administração Pública (ÁREA AZUL DIGITAL), ausência de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e falhas na Qualificação Técnica (G2), e falhas na Qualificação Econômico-Financeira e Técnica (ONE PARK e LAPAZA).

Posteriormente à celebração do contrato, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) iniciou análise detalhada da Concorrência nº 005/2023 e do Contrato nº 075/2024. Em 24 de outubro de 2024, o Município foi notificado sobre irregularidades apontadas no Processo TC-017589.989.24-3. As principais constatações da Fiscalização incluíram:

- Exigência de registro no CAU/CREA considerada restritiva, por não ser o objeto principal afeto majoritariamente à engenharia/arquitetura.
- Inabilitação de licitantes com base em cláusula restritiva e em desacordo com a Súmula 51 do TCESP.
- Descumprimento do prazo legal para interposição de recursos.
- Ausência de definição da Taxa de Desconto (WACC), prejudicando a análise da viabilidade econômica.
- Fluxo de caixa projetado negativo com o percentual de repasse ofertado pela vencedora (25,2%), levantando dúvidas sobre a viabilidade.

Em caráter de medida cautelar, a Prefeita Municipal determinou a suspensão imediata do Contrato nº 075/2024, em 25 de outubro de 2024. O Município apresentou justificativas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) em 07 de novembro de 2024, em defesa das exigências e da viabilidade econômica do projeto.





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

Contudo, em 29 de novembro de 2024, foi publicada a notificação para a retomada do contrato e o subsequente início dos serviços. A referida retomada ocorreu sem que houvesse, até o momento desta análise, manifestação conclusiva do TCESP sobre as respostas enviadas pelo Poder Executivo Municipal.

Em 22 de outubro, durante reunião com o Auditor do TCESP, Carlos Serrano, relator do processo TC-017589.989.24-3, foi formalmente informado que tanto os apontamentos do Tribunal quanto a defesa elaborada pela Prefeitura Municipal em 2024 encontram-se em análise no Departamento de Instrução Processual Especializada (DIPE).

O auditor Serrano destacou que, em sua visão técnica, o formato do processo licitatório, que prioriza a melhor oferta de repasse ao município, é incomum. Segundo o parecer técnico, o modelo usual seria a concorrência estabelecida a partir da menor oferta de tarifa para o cidadão. Portanto, o critério de escolha deveria ser a proposta com menor valor de cobrança, em vez daquela que aceita repassar o maior montante ao poder concedente. Não obstante, o Auditor ressaltou que tal distinção não configura essencialmente uma irregularidade, devendo ser respeitada a discricionariedade da gestão municipal na seleção do modelo a ser adotado.

## 4.2 Estrutura do contrato

O contrato entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga e a empresa ASG Engenharia Ltda. foi firmado no dia 13 de agosto de 2024. Ele estabeleceu uma série de pontos relacionados à exploração do serviço de estacionamento público rotativo (Zona Azul), como o prazo de exploração de 10 anos, com possibilidade de prorrogação por igual período caso haja interesse do poder concedente, o valor estimado do contrato em R\$43.410.000,00, calculado com base na estimativa de receita durante o período de 10 anos; o estabelecimento inicial do direito de exploração de 1.600 vagas, podendo sofrer aumento de até 30% no curso da concessão. Essas são algumas das informações básicas e imediatas referentes ao contrato firmado entre as partes.

Em relação às questões financeiras, foi determinado o dever da Concessionária de repassar 25,2% da receita bruta mensal para o Poder Concedente. Além disso, foi também estabelecido o valor de R\$2,50 como valor unitário da hora, podendo este ser fracionado minuto a minuto até o máximo de 2 horas. Sobre essa tarifa, há a previsão de reajuste anual a partir do IGP-M e também em caso de desequilíbrio econômico-financeiro provocado por fatos







# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

supervenientes e imprevisíveis. Por fim, ficou determinada uma outorga antecipada de R\$500.000,00 e, mensalmente, no lugar da Concessionária realizar o repasse estabelecido para o Poder Concedente, ela abateria o valor do repasse antecipado.

Em relação às obrigações da Concessionária, foi determinado que ela teria o ônus de arcar com a implantação, gestão e gerenciamento informatizado do serviço, além da disponibilização de informações de venda e ativação de tíquetes em tempo real. Outra obrigação é o estabelecimento de um escritório em Ibitinga e também a realização de campanhas educativas sobre a utilização e implantação do sistema nas mídias locais. O contrato determina também que a prestação de serviços deve estar em acordo com legislações municipais já existentes, notadamente a Lei Municipal nº 3.207/2009 e o Decreto Municipal nº 5.561/2022.

O Poder Concedente, no caso a Prefeitura Municipal, tem como obrigações a regulamentação e fiscalização do serviço concedido, além da aplicação de penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro aos veículos infratores. Por fim, são previstos casos de penalidades ou até extinção do contrato, a partir do não cumprimento de compromissos, como a prestação de contas.

Sobre a questão das tarifas e pagamentos, o contrato determina que após estacionar, o usuário tem um prazo de 15 minutos para realizar o pagamento da tarifa unitária. Caso o mesmo não seja realizado dentro desse prazo, o usuário estará sujeito à tarifa pós-paga, cujo valor é de dez vezes o valor da hora, havendo um prazo de 48 horas para que o mesmo ocorra. Por fim, não sendo adimplida no prazo de 48 horas, é então aplicada a multa de trânsito por estacionamento irregular.

Para melhor entendimento do documento foi solicitado à procuradoria jurídica da Câmara uma análise do corpo do documento. Essa análise apurada permitiu a observação de que diversos aspectos de sua redação apontam para uma má elaboração, uma vez que são inconsistentes e aparentemente evidenciam que trechos foram copiados de outros textos e documentos e foram incorporados ao corpo do contrato sem a devida revisão. É o caso da cláusula sexta, subitem 6.1, que faz menção à uma suposta lei municipal nº 4.873 de 14 de julho de 2021. Fato é que, no município de Ibitinga a lei municipal que disciplina esse serviço é a nº 3.207/2009 e uma pesquisa rápida pôde esclarecer que a lei presente na redação da cláusula é, na realidade, do município de Dracena, cidade que também é contratante da empresa ASG Engenharia Ltda. Outra evidência dessa desatenção está na cláusula décima quarta, subitem 14.3.1., que, ao tratar sobre a questão da tarifa pré-paga, termina sua linha





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

com os termos “estabelecidos nesta lei”, o que gerou curiosidade, uma vez que o documento analisado é um contrato, não uma lei. Novamente, a pesquisa revelou tratar-se de um trecho copiado da Lei Municipal nº 4.672/2017, do município de Jales, especificamente a redação do artigo 16º, inciso I em sua integralidade.

## 4.3 Execução do contrato

Em 21 de outubro de 2024, realizou-se uma audiência pública sobre mobilidade urbana, na qual a temática do estacionamento rotativo foi debatida com a presença de representantes da gestão municipal pretérita. Na ocasião, o então Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Tecnologia assegurou que o contrato firmado estaria sujeito ao interesse e à regulamentação do Poder Executivo, mediante a edição de decretos e alterações na legislação vigente sobre o tema. Cumpre salientar que tal previsão de alteração, de fato, consta no instrumento contratual. Não obstante, é imperativo ressaltar que modificações na legislação ou na regulamentação poderiam ensejar situações de desequilíbrio econômico-financeiro, o que implicaria a necessidade de retificar a relação original entre os encargos contratuais e a remuneração, buscando a recomposição do equilíbrio. Destarte, a despeito da possibilidade de mudanças, sua concretização geraria a obrigação de o Poder Público estabelecer contrapartidas, como o incremento da tarifa, a fim de que a empresa não fosse economicamente lesada pelas alterações.

Outra declaração veemente na audiência, proferida pelo Diretor de Trânsito à época, versou sobre a alteração da limitação do tempo máximo de permanência de duas horas na vaga, em resposta a indagações de munícipes que laboram na Feirinha de Artesanato aos sábados. A principal objeção apresentada foi a de que tal limitação prejudica tanto o comerciante, que não logra movimentar o veículo dentro desse interregno, quanto o turista que estaciona para visitar o centro, atividade que, via de regra, excede duas horas. O Vereador Ricardo Prado, inclusive, sugeriu o cadastramento dos membros da Feirinha para identificação dos veículos por meio de um cartão, permitindo a isenção da taxa. Em réplica, o Secretário de Trânsito afirmou que o sistema de estacionamento rotativo faria a verificação da placa do veículo de maneira automatizada por meio de um cadastro informatizado, concedendo a isenção sem a necessidade de cartão físico.

Diversas outras ponderações foram apresentadas pela população presente e participante da audiência pública, como a isenção da cobrança da taxa da área azul aos





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

sábados. Os representantes do Poder Executivo à época comprometeram-se a registrar e encaminhar todas as reivindicações para que fossem consideradas e incluídas no planejamento.

Entretanto, o fato concreto é que tais alterações não foram implementadas até o final do exercício de 2024. As demandas transpassaram a mudança de gestões e passaram a ser cobradas do atual governo, que apresentou uma linha argumentativa distinta da anterior, afirmando que o contrato constitui uma significativa barreira para a execução das modificações necessárias. Em reunião realizada com representantes da atual gestão municipal, foi transmitida a preocupação quanto ao cumprimento do contrato. Inclusive, chegou a ser aventada a possibilidade de rescisão contratual com base em descumprimentos pontuais por parte da empresa. Todavia, os membros do Poder Executivo argumentaram que a outorga antecipada dificultava esse processo, visto que, para haver a rescisão do contrato, os valores antecipados deveriam ser ressarcidos. Como os recursos haviam sido despendidos no exercício de 2024 pela gestão anterior, essa operação de ressarcimento teria um substancial impacto no caixa municipal. Foi, inclusive, apontado que a decisão de estabelecer a outorga antecipada, embora um ato discricionário da gestão anterior, é interpretada pelos atuais administradores municipais como não usual e que poderia ter sido determinada justamente para criar um óbice à eventual rescisão.

A gestão municipal afirmou que observou pontos de inconformidade na execução contratual e realizou as devidas interpelações à empresa. Ao serem questionados sobre a fiscalização do contrato do serviço de estacionamento rotativo e a prestação de contas, foi informado que o fiscal de contrato responsável pelo monitoramento é o atual Diretor de Trânsito do município e que a empresa tem apresentado de maneira adequada e dentro do prazo todos os informes previstos contratualmente. Não obstante, cumpre destacar que o mesmo não se verifica no portal eletrônico da empresa, que frequentemente apresenta atrasos consideráveis na prestação de contas à população, redundando em prejuízos à transparência.

Esse é, inclusive, outro aspecto analisado a partir do parecer técnico jurídico do setor competente da Câmara dos Vereadores de Ibitinga concerne ao cumprimento do contrato por parte da contratada. Observou-se que, na data de 05 de novembro, não constavam no portal da empresa contratada para a prestação de serviços os valores referentes às arrecadações dos meses de agosto, setembro e outubro. Consultado, o procurador jurídico da Câmara apontou que esse descumprimento caracteriza uma





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

inexecução parcial do contrato, uma vez que a cláusula 22, subitem 22.2, determina que mensalmente devam ser publicadas as demonstrações financeiras em seu sítio eletrônico. Foi inclusive questionado se apenas a divulgação da receita bruta da empresa é suficiente para atender o que a cláusula contratual prescreve, haja vista que a redação determina a publicação das “demonstrações financeiras em relação a todos os valores arrecadados”, sendo que a divulgação atual carece de informações detalhadas sobre os mesmos.

Em reunião com os representantes da ASG Engenharia em Ibitinga, foi levantada esta questão envolvendo o atraso da divulgação das informações no sítio eletrônico da empresa. Os mesmos relataram não terem conhecimento do problema e que este se devia, provavelmente, a uma falha do sistema, uma vez que as contas são prestadas mensalmente à Prefeitura Municipal e que deveria haver a atualização automática do site. De todo modo, comprometeram-se a analisar a situação para que o problema não perdurasse no futuro.

Adicionalmente, foi exposto que atualmente os rendimentos da empresa encontram-se muito aquém do esperado e que entendem que houve uma superestimação do número de vagas e do valor total do contrato por parte dos responsáveis pela elaboração do edital na gestão anterior. Também foi informado que a previsão inicial para instalação do estacionamento rotativo, presente no edital da licitação, não contemplava todos os locais proveitosos para a exploração do serviço, uma vez que alguns trechos representavam espaços majoritariamente residenciais. Segundo eles, atualmente a operação da empresa não gera prejuízos, mas tampouco promove lucros significativos. Desse modo, afirmaram de maneira implícita que dificilmente será possível atingir o valor estipulado inicialmente em contrato, mas que acreditam que possam ser efetuados ajustes que permitam uma redução de gastos operacionais e consequente aumento da lucratividade.

#### 4.4 Práticas e orientações de trabalho

A cláusula sétima do contrato estabelece condições para a concessionária referentes à prestação do serviço. O seu subitem 7.1 versa sobre a remuneração dos funcionários envolvidos na prestação do serviço. Deste modo, uma primeira questão levantada neste eixo do relatório concerne justamente ao tema da remuneração dos colaboradores.

Em conversas com comerciantes, foi relatado que estes ouviram de pessoas que trabalharam como fiscais da empresa concessionária que os mesmos recebiam “comissão” em





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

função dos valores arrecadados individualmente para a empresa. Tal prática, segundo os relatos, estimularia os funcionários a aplicarem o aviso de cobrança de tarifa (ACT) em detrimento da oferta da venda padrão do tíquete referente a uma hora de uso. Ao buscar esclarecimentos junto à ASG Engenharia, foi informado que, de fato, os colaboradores possuem uma comissão sobre as vendas realizadas, mas também recebem um adicional ao cumprirem a meta mensal de fiscalizações, independentemente de resultarem ou não em um ACT. Adicionalmente, foi reportado que a atribuição principal do funcionário é a fiscalização dos veículos estacionados. Não obstante, com o objetivo de incentivar a valorização do cliente e o bom atendimento, há uma bonificação por vendas de tíquetes efetuadas, sem qualquer relação com os ACTs.

O subitem 7.2 dispõe sobre as precauções e os cuidados exigidos que a empresa deve ter com seus contratados. Foram frequentes durante os trabalhos da Comissão os relatos de desrespeito e, inclusive, agressões verbais e físicas direcionadas aos fiscais do estacionamento rotativo. Os representantes da empresa afirmaram que possuem uma estrutura que fornece apoio psicológico aos funcionários, bem como suporte para que possam repousar em caso de estresse excessivo durante a jornada de trabalho.

Conforme relatado por um dos responsáveis, a conjuntura laboral em Ibitinga dificulta a captação de interessados para atuar como agentes do estacionamento rotativo, visto que a cidade apresenta uma situação de praticamente pleno emprego. Desse modo, a empresa busca fidelizar seus trabalhadores, oferecendo condições satisfatórias para evitar a rotatividade dos profissionais, não apenas por meio da oferta de benefícios, mas também buscando estimular práticas positivas em relação ao atendimento ao cliente e à assiduidade.

## 4.5 Valores arrecadados e repasses para o município

Um dos pontos centrais do contrato de concessão referente ao estacionamento rotativo que demandou atenção foi o repasse de R\$ 500.000,00 de forma antecipada à Prefeitura Municipal de Ibitinga. Esta informação foi comunicada a esta Casa de Leis por meio da Matéria Recebida (MR) nº 68/2025, em resposta ao Requerimento de Informação nº 61/2025. A análise do contrato permitiu verificar que a empresa vencedora do certame licitatório estava obrigada a realizar o repasse do referido valor de maneira adiantada. Ficou estabelecido que, mensalmente, o repasse percentual devido ao município seria abatido desse montante inicial, até que o valor de R\$ 500.000,00 fosse integralmente compensado. A partir de





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

então, o município passaria a receber os valores mensais correspondentes a 25,20% da receita bruta da empresa.

A Lei Municipal nº 5.766, de 19 de dezembro de 2024, instituiu o Fundo Municipal de Mobilidade Urbana (FMMU), com o objetivo de assegurar condições financeiras para custeio e investimento no transporte público coletivo e na mobilidade urbana no município. Sua criação atendeu à previsão contida na Lei Complementar nº 213, de 06 de maio de 2021 (Plano Diretor Municipal). O Artigo 3º, Inciso I, da Lei do FMMU, determina que as receitas provenientes do sistema de estacionamento rotativo constituem receita do fundo. Essa determinação estabelece a obrigatoriedade de depositar as receitas do estacionamento no FMMU, vinculando tais recursos diretamente a despesas com transporte público e mobilidade urbana.

A Matéria Recebida nº 401/2025, em resposta ao Requerimento nº 312/2025, atestou que o valor da outorga antecipada não foi destinado ao FMMU, apresentando os documentos comprobatórios da movimentação financeira. É fundamental destacar que o valor da outorga antecipada foi depositado em 20 de agosto de 2024, ou seja, em data anterior à aprovação da Lei do FMMU. Consequentemente, não havia, à época, obrigatoriedade legal de vincular esses recursos à área de mobilidade urbana. Os documentos anexos à MR nº 401/2025 demonstram que o valor de R\$ 500.000,00 foi depositado em uma conta de movimento da prefeitura. Posteriormente, esse montante foi transferido gradualmente para uma segunda conta (Reserva Cemitério), e desta, distribuído para outras quatro contas (Movimento Total, Feira do Bordado, Educação 25% e Conta ICMS). A destinação final desses recursos foi diversificada, abrangendo: pagamento de despesas relacionadas à Feira do Bordado (decoração, transporte e alimentação), contas de consumo (água, telefone e energia elétrica), repasses a organizações sindicais e descarte de resíduos sólidos.

Em caráter de reflexão teórica, foi realizada uma análise comparativa com outro contrato firmado pela mesma empresa, ASG Engenharia Ltda., com o Município de Olímpia, para prestação de serviço similar. Nesta outra situação, também foi estabelecida um pagamento de R\$ 500.000,00 à priori, na forma de outorga inicial. Contudo, observou-se que esta outorga não representava um adiantamento sujeito a descontos mensais. Tratava-se, na realidade, de um pagamento inicial (equivalente a uma entrada), sendo que os repasses mensais devidos seriam iniciados normalmente a partir do primeiro mês de execução do serviço.

As duas situações – a destinação da outorga antecipada e a escolha por uma outorga antecipada em contraposição a uma outorga inicial – foram questionadas ao Auditor Carlos







# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

Serrano do TCESP. Na oportunidade, foi apresentado ao Auditor o contexto que envolveu o planejamento da área azul como parte integrante da mobilidade urbana. Inicialmente, o planejamento previa a instituição do Plano Municipal de Mobilidade Urbana (PlanMob) e do FMMU antes da licitação do estacionamento rotativo. Contudo, o certame licitatório foi realizado antes da aprovação dos projetos de lei referentes ao PlanMob e ao FMMU. O Auditor Serrano analisou o contexto e expressou a convicção de que a prefeitura deveria ter reservado o valor até a aprovação do FMMU, realizando a transferência posterior para o fundo, ou, alternativamente, ter conferido total transparência à utilização dos recursos. Não obstante, o Auditor destacou que a destinação dos recursos, na ausência de obrigação legal vigente à época, bem como a escolha pela modelagem de outorga antecipada (em vez de inicial), constituem atos discricionários da gestão municipal, não sendo práticas consideradas irregulares da prefeitura.

Por fim, cabe ressaltar a expectativa de receita da Prefeitura Municipal decorrente da execução do serviço. Conforme demonstrativos da empresa, consultados em 03 de novembro de 2025, os quais se encontravam desatualizados e continham dados até julho de 2025, observou-se que a arrecadação bruta apresentou um crescimento acelerado até o mês de maio, seguido por um aumento menos acentuado, indicando uma tendência de estabilização das receitas. Os dados disponíveis indicaram uma arrecadação bruta acumulada de R\$622.902,32. Aplicando-se o fator contratual de 25,20%, o valor total abatido da outorga antecipada seria de R\$156.971,38. Em reunião com representantes do Poder Executivo, foi informado que a expectativa é que a compensação integral do valor da outorga ocorra somente no terceiro quadrimestre do exercício de 2026. Desse modo, até o presente momento, o município não efetuou o recolhimento de repasses mensais para o FMMU, fato que deverá se concretizar apenas ao final do próximo ano.

## 4.6 Possibilidade de ajustes

A instituição da Comissão foi primariamente motivada pela necessidade de responder às demandas da população de Ibitinga e de buscar uma solução responsável para a questão do estacionamento rotativo. Tal medida emergiu em função de fatores como o elevado volume de reclamações, a expressiva insatisfação com o serviço, a aparente inação do Poder Executivo na busca por soluções e a inconsistência entre as posturas adotadas pelas gestões anterior e atual no que tange à regulamentação do serviço.





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

É imperativo sublinhar que o Poder Legislativo não detém a prerrogativa de intervir diretamente na matéria, visto que a decisão e a negociação para a prestação de um serviço constituem competências exclusivas do Executivo. Não obstante, incumbe à Câmara Municipal o dever de fiscalizar, investigar as possibilidades de ajustes e adequações, e apresentar propostas, cuja aceitação depende da aprovação do chefe do Executivo.

Antes de prosseguir, é relevante assinalar a divergência nas linhas argumentativas entre as gestões. Enquanto representantes da gestão pretérita asseveraram, em audiência pública realizada em outubro de 2024, que ajustes poderiam ser efetivados por meio de decreto, a gestão atual, até meados do corrente ano, sustentava a impossibilidade de alterações devido ao decreto já estabelecido.

A análise da Comissão concluiu que nenhuma das asserções era integralmente precisa. O contrato permitia ajustes mediante decreto municipal, contanto que não gerassem desequilíbrio econômico-financeiro. Caso houvesse impacto, seriam necessárias alterações contratuais para restabelecer o equilíbrio. Em síntese, o contrato prevê a possibilidade de modificações, desde que não acarretem prejuízo a nenhuma das partes.

No curso da investigação, a Comissão tomou conhecimento de que o Poder Executivo estava em processo de negociação com a empresa contratada para adequar a prestação do serviço. Este processo transcorria sem o conhecimento da Câmara de Vereadores, o que levou a Comissão a solicitar esclarecimentos. Desse modo, foi realizada uma reunião com representantes do Executivo no dia 18 de setembro para elucidar a situação.

Foi reportado que se buscou um consenso com a empresa, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro, conforme já indicavam os estudos da Comissão. As principais modificações negociadas incluíram a isenção de tarifa para idosos e pessoas com deficiência (mediante identificação veicular e estacionamento em vagas designadas), e a redução do perímetro de exploração, resultando na edição de novos decretos e em um aditamento ao contrato em vigor.

Sobre o aditamento, o auditor Carlos informou aos vereadores da Comissão, na reunião no TCESP, que havia solicitado à gestão municipal o envio de documentação comprobatória da manutenção da viabilidade financeira das novas regras de prestação do serviço. Essa documentação seria analisada e anexada ao trâmite processual já existente, após seu recebimento.





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

Adicionalmente, foi reportado pelos representantes legais da ASG Engenharia que a empresa manifesta disposição em realizar adequações para a prestação do serviço, resguardando a previsão contratual do equilíbrio financeiro. Segundo relatado, o intento é promover a modernização dos equipamentos e das formas de fiscalização, visando maior aceitação e a pacificação da situação junto à população. A aquisição desses equipamentos, por não estar prevista em contrato, não seria convertida em bens reversíveis para a Prefeitura Municipal. Consequentemente, os representantes afirmaram não vislumbrar óbices em efetuar tais investimentos, visto que entendem que, a longo prazo, representam economia nos encargos pessoais para garantir a fiscalização, o que, em sua perspectiva, permite uma gestão mais eficiente e segura da operação.

## 6. Conclusão

Com base no exposto, uma série de considerações podem ser tecidas acerca de diversos aspectos. Para fins de clareza, as conclusões deste relatório não seguirão a ordem dos tópicos estabelecida neste documento, mas sim uma hierarquia que contemple a gravidade e as ações necessárias para o alcance de objetivos práticos.

Deste modo, inicia-se pela análise da proposição de ajustes ao serviço de estacionamento rotativo. Neste ponto, observou-se uma nítida divergência entre as versões da gestão municipal anterior e a atual, visto que os representantes da gestão que encerrou o mandato em 2024 alegavam facilidades para a implementação de ajustes, enquanto os representantes atuais, inicialmente, adotaram uma postura de negativa dessa possibilidade. Contudo, durante os trabalhos desta Comissão, foi reportado por terceiros que a gestão em exercício estava conduzindo reuniões e negociações com a empresa contratada, visando aprimoramentos no serviço prestado. Cumpre destacar que o Decreto Municipal nº 5.892/2025 instituiu uma série de modificações, como a redução do espaço operacional do serviço de estacionamento rotativo e a concessão de gratuidade para idosos e pessoas com deficiência, entre outras. Ressalta-se que tais alterações convergem com as demandas que a Comissão pôde identificar como relevantes. Portanto, a intenção inicial de propor alterações ao serviço fica mitigada, considerando que diversas melhorias foram implementadas. Não obstante, um ponto a ser evidenciado é a ausência de iniciativa do Poder Executivo em buscar o diálogo com o Poder Legislativo, especialmente após o início dos trabalhos desta Comissão, haja vista que





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

todos os encontros realizados entre representantes de ambas as esferas foram agendados por iniciativa da Câmara de Vereadores.

O segundo ponto analisado diz respeito à elaboração, execução e fiscalização do contrato. Verificou-se que o instrumento contratual contém cláusulas excessivamente genéricas e, em muitos aspectos, mal redigidas. A própria empresa contratada sugeriu que os dados apresentados no edital foram superestimados pela gestão anterior, possivelmente devido à falta de conhecimento técnico sobre o serviço. É crucial ressaltar que um processo licitatório dessa relevância demanda estudos técnicos rigorosos e bem fundamentados. Essa situação levanta a hipótese de que os responsáveis pelos estudos não possuíam a competência necessária ou que os estudos foram direcionados de forma arbitrária para atender a interesses exclusivos dos gestores envolvidos na licitação.

Ademais, foi constatada a reprodução de trechos de outros textos no contrato, incluindo legislação e contratos de outros municípios. Embora a prática não seja totalmente negativa, exige-se maior atenção para identificar e corrigir erros, além de realizar as adaptações imprescindíveis às especificidades de Ibitinga. Considerando o valor e a longa duração do contrato, um tema de tamanha relevância e complexidade deveria ter sido tratado com mais rigor e cuidado. Falhas na redação contratual podem gerar impactos negativos significativos para o município por um período consideravelmente extenso.

Especificamente sobre o cumprimento, considerando as disposições contratuais existentes, o Poder Executivo informou que a fiscalização tem sido acompanhada pelo fiscal do contrato, o atual Diretor Municipal de Trânsito. Segundo o que foi relatado, a empresa contratada tem prestado contas regularmente à Prefeitura Municipal, e a própria Diretoria de Trânsito possui acesso a um sistema que demonstra a execução do serviço em tempo real. Foi ainda informado que foram realizadas fiscalizações in loco para verificar a correspondência dos dados do sistema com os veículos efetivamente estacionados. Deste modo, há que se considerar que a responsabilidade pela fiscalização da execução é uma prerrogativa do Poder Executivo e que o Poder Legislativo, neste momento, carece de instrumentos adequados e eficazes para tal. Não obstante, em outros aspectos, é possível identificar o descumprimento de cláusulas contratuais, como foi o caso do atraso na divulgação da prestação de contas públicas no website da empresa, conforme alertado por esta Comissão em audiência pública.

Neste caso específico, as recomendações são para que o Poder Executivo exija da empresa contratada maior transparência e publicidade dos dados financeiros referentes à execução do serviço de estacionamento rotativo, visando um maior controle social por parte da





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

população. Tal situação foi comunicada à empresa, mas considera-se fundamental que o poder concedente do contrato também formalize tal reivindicação. Sugere-se, ademais, que seja implementado um canal de denúncias para que a população possa registrar queixas formais ao poder público sobre o tema.

Um ponto mais abrangente, abordado neste relatório de forma transversal, refere-se ao planejamento para a implementação do serviço de estacionamento rotativo. Uma análise aprofundada da temática da mobilidade urbana, especificamente no que tange às políticas públicas, revela uma interconexão entre três iniciativas da gestão municipal: o Plano Municipal de Mobilidade Urbana, o Fundo Municipal de Mobilidade Urbana e o estacionamento rotativo. Sob uma perspectiva ideal, o processo deveria iniciar-se com a apresentação e aprovação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, que estabelece diretrizes para todo o sistema de transporte urbano da cidade. Na sequência, seria implementado o Fundo Municipal de Mobilidade Urbana, com o objetivo de constituir um fundo financiador das políticas públicas. Por fim, o último elemento seria o processo licitatório envolvendo o estacionamento rotativo, seguindo as diretrizes do Plano Municipal e destinando recursos ao Fundo. Na realidade, o que se observou foi uma profunda carência de planejamento, com a licitação do estacionamento rotativo em primeiro lugar, desvinculada das diretrizes do Plano Municipal de Mobilidade Urbana e sem a vinculação dos recursos ao Fundo Municipal de Mobilidade Urbana.

Sobre este último elemento, inclusive, a realização da licitação do estacionamento rotativo sem a prévia existência do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana, implicou que os valores antecipados de R\$ 500.000,00 fossem empregados para finalidades não relacionadas à mobilidade urbana e ao financiamento do sistema de transporte coletivo. Pelo contrário, a destinação dos recursos sugere que os mesmos foram utilizados para buscar o saneamento das contas do exercício de 2024 por meio da geração de receitas extraordinárias. Estas observações permitem inferir que todo o processo de implantação de políticas públicas de mobilidade no município foi conduzido sem a devida competência ou atenção às boas práticas de gestão. Inclusive, o fato de ter sido realizado no último ano da gestão é outro indício de desinteresse pelo estado futuro da situação do serviço, priorizando a questão de curto prazo que envolvia a arrecadação de fundos para o cumprimento de obrigações financeiras já assumidas.

Por derradeiro, discorre-se sobre o processo licitatório. Este é o elemento de maior preocupação em relação à temática do estacionamento rotativo, inclusive considerando o contexto previamente exposto relativo à ausência de planejamento e à utilização dos recursos





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097

Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

da outorga antecipada. Em primeiro lugar, destaca-se que há uma averiguação em curso pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) decorrente de indícios de possíveis irregularidades no processo licitatório. O trabalho da Comissão de Assuntos Relevantes sobre a área azul possibilitou a compreensão desses pontos, sendo relevante salientar que os apontamentos do TCESP já haviam sido levantados por empresas concorrentes do certame, mas que, ainda assim, foram contestados e mantidos pela gestão municipal à época, culminando posteriormente na averiguação em andamento.

Considerando todos esses elementos, entende-se que são importantes alguns encaminhamentos do presente relatório. Em primeiro lugar, orientar a gestão municipal a fiscalizar o cumprimento rigoroso do contrato, aprimorando, sobretudo, as questões de transparência e de controle social, para que haja um monitoramento mais preciso e abrangente da execução. O segundo encaminhamento é que esta Casa de Leis proceda à instauração de uma Comissão Especial Investigativa (CEI) para analisar de maneira mais profunda e completa as possíveis irregularidades do processo licitatório realizado em 2023 e 2024. Não obstante, considerando o processo ainda em curso no TCESP, sugere-se que a instauração da CEI aguarde os resultados da análise do Tribunal de Contas, o que proporcionará maior materialidade e subsídios para avaliar a situação real em que a licitação ocorreu, de uma maneira responsável, competente e isenta de interesses políticos.







# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097

Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## Anexo I - Lista de Documentos Analisados

- Lei Ordinária nº 3.207/2009
- Decreto Municipal nº 5.561/2022
- Edital de Concorrência nº 005/2023
- Impugnação e respostas - G2 Empreendimentos
- Impugnação e respostas - Excelência  
Decisão de recursos apresentados
- Contrato nº 75/2024 (Contrato com a ASG Engenharia)
- Processos do Tribunal de Contas (TC-017589.989.24 / TC-013489.989.24 / TC-021140.989.24)
- Diário Oficial da Estância Turística de Ibitinga (30/10/2024) - Suspensão do Contrato nº 075/2024.
- Diário Oficial da Estância Turística de Ibitinga (29/11/2024) - Retomada do Contrato nº 75/2024.
- Contrato da ASG Engenharia com o município de Olímpia





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097

Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## Anexo II - Cronograma de Encontros

- 15/07 – Reunião extraoficial;
- 05/08 – Reunião interna;
- 08/08 – Reunião com o Secretário de Administração;
- 13/08 – Reunião interna;
- 21/08 – Reunião com professores e funcionários da Escola Josepha;
- 27/08 – Reunião com representantes da Associação Comercial;
- 29/08 – Reunião com representantes dos lojistas do bordado e do COMTUR.
- 03/09 – Visita às áreas centrais para dialogar com comerciantes;
- 10/09 – Reunião interna;
- 18/09 – Reunião com o Prefeito e secretários.
- 24/09 – Reunião interna;
- 08/10 – Reunião interna;
- 15/10 – Reunião interna;
- 23/10 – Reunião com o auditor do Tribunal de Contas;
- 29/10 – Reunião interna;
- 05/11 – Reunião interna;
- 13/11 – Audiência Pública;
- 26/11 – Reunião com representantes da Empresa ASG Engenharia/Ibipark.
- 03/12 – Reunião interna.





Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 3BE3-FDC1-F7E2-DCA0